

CONTRATO

assinado de forma
digital por G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
LDA:0422155000114
Data: 2021.12.08
Hora: 15:56 -03'00'

Contrato nº 062 / 2021-SECULT

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL E A EMPRESA G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, situada na Travessa Adriano Dias, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela **Simone Rodrigues Passos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Rua Maria Custódio de Azevedo, nº29, bairro Renato Parente, e a empresa **G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, com sede na Rua Diogo Gomes, nº 1328, Bairro Centro CEP: 62010-150, email: gcprado@gmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Gisnaldo Cavalcante Prado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 131970387, e do CPF nº 335.427.993-53, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua José Inácio nº 456 Bairro Centro CEP: 62010-790 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens cadastrados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
7	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO	BRW	caixa	80	R\$ 14,87	R\$ 1.189,60

9
A

. C. PRADO
COMERCIO
E MIUDEZAS
TDA:042215
5000114

Assinado de forma
digital por G. C.
PRADO COMERCIO
E MIUDEZAS
TDA:04221555000

4
Dados: 2021.12.08
15:56:42 -03'00'

	FABRICANTE, ESPESSURA DO TRACO 2,5 OU 5,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
8	CANETA MARCADORA PARA CD, PONTA DE POLIESTER, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFICIES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	caixa	20	R\$ 22,84	R\$ 456,80
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 1.646,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.646,40 (um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

R. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
TDA:042215
5000114

Assinado de forma
digital por G. C.
PRADO COMERCIO
DE MIUDEZAS
TDA:04221555000
14

Dados: 2021.12.08
5:57:24 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) dias, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

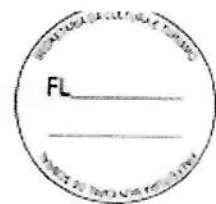
10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

t
d



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, Gerente especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

(Handwritten signature and initials)

RAISSA C. PRADO
COMERCIO

DE MIUDEZAS **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

ATA:042215
5000114 **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Assinado de forma
digital por G. C.
RAISSA C. PRADO
COMERCIO
DE MIUDEZAS
ATA:0422155500
114
Dados: 2021.12.08
15:58:33 -03'00'

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas

Handwritten signature and initials.

J. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
TDA:042215
5000114

Assinado de forma
digital por G. C.
PRADO COMERCIO
DE MIUDEZAS
TDA:04221555000
14
Dados: 2021.12.08
15:59:03 -03'00'

no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

←
①
②

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Dezembro de 2021.

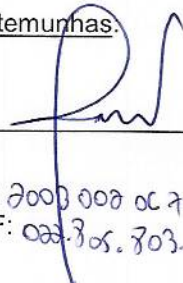

SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE
SOBRAL
CONTRATANTE


G. C. PRADO COMERCIO
DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114

Assinado de forma digital por G. C. PRADO
COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114
Dados: 2021.12.08 16:22:21 -03'00'

GISNALDO CAVALCANTE PRADO
G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG: 2003 008 06 7078
CPF: 028.305.803-14

2. 
RG: 97031027205
CPF: 829402903-34

RAISSA CARLY
FERNANDES MACEDO
OSTERNO:0377875339

Assinado de forma digital por
RAISSA CARLY FERNANDES
MACEDO
OSTERNO:0377875339
Dados: 2021.12.10 11:41:01
-03'00'

Visto:39

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO G C PRADO MATERIAL DE EXPEDIENTE
ASSINADO CORRETAMENTE(3).pdf
Data de verificação : 10/12/2021 14:57:32 GMT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial,
OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral,
ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial,
OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral,
ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão : 03/02/2021 19:23:00 GMT

Aprovado até : 03/02/2024 19:23:00 GMT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 GMT

Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
FRANCISCO IRISVAN COSTA DE RESNDE DIAS	DEFERIDO
FRANCISCO ISAOUE DAS NEVES MARTINS	DEFERIDO
FRANCISCO NAIANA LOPES RIBEIRO	DEFERIDO
FRANCISCO WERTHSON ALVES PEREIRA	DEFERIDO
FRANZANNY FERNANDES MAGALHAES	DEFERIDO
FELIPE SANA OLIMPIO MARINHO	DEFERIDO
FELIPE PATRICIA MACHADO CARREIRO	DEFERIDO
FIGOR DANIEL SILVA BRANDAO	DEFERIDO
FILGEO JANEIRA HOLANDA	DEFERIDO
FIANKA DAVILA OLIVEIRA	DEFERIDO
FILAS SANTOS ALVES	DEFERIDO
FILANY LAHA MENDES SIQUEIRA	DEFERIDO
FINGRYNÍ MARIA GOMES DAMASCENO	DEFERIDO
INABEL LY OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
ILAMARA CARVALHO DE SA	DEFERIDO
IVONETE MACIEL DE LIMA	DEFERIDO
JACILENE DE ALCANTARA MELLO	DEFERIDO
JAINARA CECILIA DA SILVA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
JAMILE DE AQUINO PERES	DEFERIDO
JAMILE MARIA SAMPAIO TABOSA	DEFERIDO
JANAINA CHAGAS DE SOUSA	DEFERIDO
JAYNA REIKKA ELIAS DA SILVA	DEFERIDO
JESSICARILENE CAETANO LOPES	DEFERIDO
JESSICALAYANNE DA SILVA CASTRO	DEFERIDO
JESSYCLARYSSA SOARES SILVA	INDEFERIDO
JOAO GERMANO PONS DE SILVA	DEFERIDO
JOAO LUIZ COSTA DA SILVA	DEFERIDO
JOAO VILSON MONTENEGRO SANTIAGO	DEFERIDO
JORDANA SILVA DE ARTH	DEFERIDO
JOSÉ ANDRÉ MARQUES GUEIROS	DEFERIDO
JOSÉ BRUNO PAIVA PAZ	DEFERIDO
JOSÉ IGOR MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
JULIA CAROLINE FAUSTINO MOURA	DEFERIDO
JULIA FERREIRA LAURIANO	INDEFERIDO
JULIANA MARIA DE FREITAS	DEFERIDO
KAYO HENRIQUE MENDES MARTINS	DEFERIDO
KELVIANE MARIA NASCIMENTO MESQUITA	DEFERIDO
KRYNKA GOMES DE CARVALHO	DEFERIDO
LAIZA DE ABRIL SANTOS	INDEFERIDO
LANAMARIA FERNANDES DE SOUSA	INDEFERIDO
LARISSA DA SILVA MONTENEGRO	DEFERIDO
LARISSA DAMASCENO PINHEIRO	DEFERIDO
LIVIA SANTINI FELIX MENDES	INDEFERIDO
LIVIA SANTI BRITO DA SILVA NUNES	DEFERIDO
LUDMILA ALVES SANTOS	DEFERIDO
LUIZ AUGUSTO SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
LUIZ GEORGINO TORRES ALBUQUERQUE SALES	DEFERIDO
LUIZA ARIEL SOUZA DE SOUZA	INDEFERIDO
LUIZA ESTEFANIA LIMA DE SOUSA	DEFERIDO
MAIRIA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA	DEFERIDO
MAIRIA FERNANDA DE ARAUJO	DEFERIDO
MAIRA CRISIANE DE LIMA COSTA	DEFERIDO
MARCELO NATAI DO NASCIMENTO JUNIOR	DEFERIDO
MARCELO DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
MARICA ASSISIANA ROSA CARNEIRO CUNHA	DEFERIDO
MARILIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FRIULON	DEFERIDO
MARILIA DE VANY PEREIRA	DEFERIDO
MARILIA DUTRA FELLY MONTE DA SILVA	DEFERIDO
MARILIA LILLY MARQUES BRANDAO	DEFERIDO
MARILIANA SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARILIA RIBEIRANE DE AZEVEDO SANTIAGO	DEFERIDO
MARILIA JANILE NUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARILIA JESSICA MELLO MARINHO	DEFERIDO
MARILIA JOSÉ FONTINELLI MAGALHAES VIDAL	DEFERIDO
MARILIA LAIZA DE SOUZA	DEFERIDO
MARILIA MAIRIA ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARILIA RAFAELA JORGE DA SILVA	INDEFERIDO
MARILIA SUSANA FERNANDES	DEFERIDO
MARILIA VAI DENI GONCALVES DA COSTA	DEFERIDO
MARILIA VITORIA VASCONCELOS	INDEFERIDO
MARILIA VIVIANE MENDES PRADO PINTO	DEFERIDO
MARILIANA MOREIRA DA COSTA	DEFERIDO
MARILIANA RODRIGUES BENEZERA	INDEFERIDO
MARILIANA SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
MARILIA DE SOUSA FROTA	DEFERIDO
MARINARA DE MEDEIROS ANDRADE	DEFERIDO
MARILIANA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
MAYARA GOMES FONTINELLI	DEFERIDO
MAYK ROSSYNEI DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
MAYNARA REIS LOPES DE ANDRADE	INDEFERIDO
MIGUEL FERREIRA DAMASCENO	DEFERIDO
MIRIAM ALVES FREITAS	DEFERIDO
MONIKA MENDES COELHO	INDEFERIDO
MORGANA GOMES IZIDORO	DEFERIDO
NARA LUCIANA TRAJANO AGUIAR	DEFERIDO
NATALINE COELHO NATALINE COELHO	DEFERIDO
NATALINE COELHO NATALINE COELHO	INDEFERIDO
NEDELLA AZEVEDO CASTRO	DEFERIDO
NEDELLA AZEVEDO CASTRO	DEFERIDO
PALOMA CARVALHO ALVES	DEFERIDO
PALOMA MACEDO DE FARIAS	DEFERIDO
PAULO JOEL DE ALMEIDA GUILHERME	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE FREITAS SOUSA	DEFERIDO
PEDRO RIBEIRO DA FROTA VIANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
RAIMUNDA DAIANY FARIAS MARTINS	DEFERIDO
RAISSA DOS SANTOS LIBRATO DE SOUSA	DEFERIDO
RAYANI JUSTINO GOMES	DEFERIDO
RAYANE SIOLEY ARAUJO CARNEIRO	DEFERIDO
REJANA ARIANE DE PINHO RODRIGUES	INDEFERIDO
ROCHIANA ELIUTIMA RIBERTOLO	DEFERIDO
RODRIGO DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
RUTH LUCIANO CHAVES	INDEFERIDO
SABRINA RAQUEL PINTO RIBEIRO	DEFERIDO
SABRINA COSTA MENDES	DEFERIDO
SARA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
SARAH CONCEICAO TRAJANO DA SILVA	DEFERIDO
SIMONE KEILA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
SULEI MENDES E SOUSA PEREIRA	DEFERIDO
SUSANNE WILKERSON DOS SANTOS AZEVEDO	DEFERIDO
TACIANE CASHIRO ALMEIDA	DEFERIDO
TASSILI MARIA CARVALHO FEITOSA	DEFERIDO
TATIANE DE LIMA ANDRADE	DEFERIDO
JAVINA ROMÃO SILVA	DEFERIDO
THIARA MILANA LOPES DA ROCHA	INDEFERIDO
THIARA ALVES PACHECO	DEFERIDO
TIAGO CACAL SOUSA SANTOS	DEFERIDO
ULIVANE VIEIRA GOMES	DEFERIDO
VICENTE DE PAULO RIBEIRO NETO	DEFERIDO
VITÓRIA BEGIA LINDA RODRIGUES	INDEFERIDO
VITORIA DE SOUSA VASCONCELOS	DEFERIDO
VITÓRIA REGINA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
WAGNER FILHO ALENCAR MAIA	DEFERIDO

ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.391 .0048.1374 .44905100 .1001000000. Sobral - CE, 13 de dezembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: A M DE SOUSA PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.861/0001-48, representado neste ato pela Sra. ANA MARIA DE SOUSA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04. 122.0450. 2.396.3. 3.90.30.00. 1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - Secretária da Secretaria da Cultura e Turismo. Ana Maria de Sousa - Representante do Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representado neste ato pela Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.646,40 (um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04. 122.0450. 2.396.3. 3.90.30.00. 1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - Secretária da Secretaria da Cultura e Turismo. Gisinaldo Cavalcante Prado - Representante do Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P177632/2021. ADESAO (CARONA) Nº 086/2021 - SECULT. A Secretaria da Cultura e Turismo comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 31 e 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 262.480,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, representado neste ato pela Sr. AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.213,80 (um mil e